



PROJETO DE LEI Nº 045/2023.

**“INSTITUI O PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO
E UTENSÍLIOS PARA ANIMAIS NO MUNICÍPIO
DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO”.**

O SENHOR MARCELO SIMÃO, Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município, submete à elevada apreciação do Douto Plenário desta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Santa Rita do Passa Quatro o programa “Banco de Ração e Utensílios para Animais”, que visa:

I - coletar, recondicionar e armazenar gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, bem como utensílios para animais, roupas cirúrgicas, colares elizabetanos, remédios, todos provenientes de doações de:

- a) estabelecimentos comerciais;
- b) fabricantes ligados à produção e comercialização, no atacado ou varejo, de gêneros alimentícios destinados à animais,
- c) apreensões realizadas por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardadas a aplicação das normas legais;
- d) órgãos Públicos; e
- e) pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

II - distribuir os gêneros alimentícios e os utensílios coletados.

Art. 2º A distribuição dos gêneros alimentícios e dos utensílios coletados poderá ser feita diretamente pelo Setor de Zoonoses do município ou por entidades, organizações não governamentais, associações ou protetores independentes previamente cadastrados no setor de zoonoses.

Parágrafo Único - Quando do recebimento e distribuição dos produtos coletados, as regulares condições para uso e consumo animal devem ser expressamente constatadas e atestadas.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Art. 3º São beneficiários do programa “Banco de Ração e Utensílios para Animais”:

- I - Protetores independentes e cadastrados no setor de zoonoses;
- II - ONGs (Organizações Não Governamentais) e Associações ligadas à causa animal, devidamente constituídas e cadastradas;
- III - Famílias cadastradas que comprovem baixa renda, nenhuma renda ou condição de vulnerabilidade social, alimentar e nutricional, assistidas ou não por entidades assistenciais e que possuam animais;

Art. 4º Fica proibida a comercialização dos gêneros alimentícios e dos utensílios coletados e doados pelo programa “Banco de Ração e Utensílios para Animais”.

Parágrafo Único - A arrecadação dos gêneros alimentícios e dos utensílios far-se-á sem ônus para o município de Santa Rita do Passa Quatro.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio do Departamento de Saúde, através do Setor de Zoonoses, organizar e estruturar o presente programa, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de recebimento, armazenamento e distribuição, a fiscalização a ser exercida, bem como o cadastramento e acompanhamento das entidades, pessoas e/ou famílias beneficiárias.

Art. 6º As despesas relativas à execução dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 29 de maio de 2023.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Santa Rita do Passa Quatro, 29 de maio de 2023.

Ofício nº 100/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para cumprimentá-los e, na oportunidade, encaminhar anexo o projeto de Lei que cria o Banco de Ração e Utensílios para pets em nosso município.

A presente propositura servirá de apoio para a ONG BICHO SEM TETO, CONSELHO DE PROTEÇÃO ANIMAL e todos os PROTETORES INDIVIDUAIS de animais de pequeno porte que estejam sob seus cuidados e constará do PROGRAMA DE BEM-ESTAR ANIMAL do Serviço de Zoonoses da prefeitura.

Certo da compreensão e da acolhida desta proposta, subscrevo com minhas sinceras homenagens.

Atenciosamente,

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

LUCAS COMIN LOUREIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Rita do Passa Quatro – SP